



## **POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

**Sumário**

<b>1</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>PÚBLICO-ALVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>3</b>
<b>5</b>	<b>DIRETRIZES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA.....</b>	<b>4</b>
	<b>5.1 Classificação dos dados e das informações .....</b>	<b>4</b>
	<b>5.2 Cenários de incidentes .....</b>	<b>5</b>
	<b>5.3 Procedimentos e controles para prestadores de serviços .....</b>	<b>5</b>
	<b>5.4 Avaliação da relevância dos incidentes .....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>PROCEDIMENTOS E CONTROLES.....</b>	<b>6</b>
	<b>6.1 Autenticação.....</b>	<b>6</b>
	<b>6.2 Criptografia .....</b>	<b>6</b>
	<b>6.3 Prevenção e detecção de intrusão .....</b>	<b>6</b>
	<b>6.4 Prevenção de vazamento de informações .....</b>	<b>6</b>
	<b>6.5 Detecção de vulnerabilidades .....</b>	<b>6</b>
	<b>6.6 Proteção contra software malicioso.....</b>	<b>6</b>
	<b>6.7 Mecanismos de rastreabilidade para informações sensíveis ..</b>	<b>7</b>
	<b>6.8 Controles de acesso e de segmentação de rede.....</b>	<b>7</b>
	<b>6.9 Backup dos dados e das informações .....</b>	<b>7</b>
	<b>6.10 Registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes .....</b>	<b>7</b>
	<b>6.11 Gestão de prestadores de serviço.....</b>	<b>7</b>
	<b>6.12 Plano de ação e de resposta a incidentes.....</b>	<b>8</b>
	<b>6.13 Divulgação de Incidentes Relevantes .....</b>	<b>8</b>
<b>7</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM .....</b>	<b>9</b>
	<b>7.1 Abrangência.....</b>	<b>9</b>
	<b>7.2 Avaliação da relevância do serviço a ser contratado .....</b>	<b>9</b>

7.3	Avaliação da capacidade do potencial prestador de serviço...	9
7.4	Contratação de serviços prestados no exterior .....	10
7.5	Cláusulas contratuais .....	11
7.6	Comunicação da contratação ao BACEN.....	12
8	CULTURA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA.....	12
9	RELATÓRIO ANUAL.....	13
10	DOCUMENTAÇÃO .....	13
11	DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA.....	14
12	COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	14
13	VIGÊNCIA E REVISÃO .....	14
14	APROVAÇÃO DA POLÍTICA .....	14

## **1 OBJETIVO**

Esta Política de Segurança Cibernética tem por objetivo definir princípios e diretrizes que permitam garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados pela instituição, bem como orientar a implementação de procedimentos e controles para prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes relacionados com o ambiente cibernético.

## **2 PÚBLICO-ALVO**

Esta política aplica-se a todos os sócios, administradores, diretores e demais colaboradores da instituição, clientes, parceiros e prestadores de serviços a terceiros que tenham acesso aos dados da instituição ou aos sistemas informatizados por ela utilizados.

## **3 PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Os princípios que regem esta política são:

- **Confidencialidade:** garantir que a informação esteja acessível somente às pessoas autorizadas.
- **Integridade:** garantir a autenticidade da informação e dos seus métodos de processamento.
- **Disponibilidade:** garantir que a informação esteja disponível às pessoas autorizadas sempre que for necessário acessá-la.

## **4 RESPONSABILIDADES**

Devido ao porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição ficam definidas as seguintes responsabilidades:

### **I. Diretoria Administrativa:**

- Aprovar a Política de Segurança Cibernética;
- Executar o Plano de Ação e de Resposta a Incidentes;
- Promover a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a segurança cibernética;
- Realizar o registro e o controle dos efeitos de incidentes relevantes;
- Realizar periodicamente testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades;
- Executar e manter cópias de segurança dos dados e das informações;
- Realizar a atividade de documentação referente à verificação de capacidade do potencial prestador de serviço, das práticas de governança corporativa e da avaliação da relevância do serviço a ser contratado;
- Elaborar relatório anual sobre a implementação do Plano de Ação e de Resposta

- a Incidentes;
- Comunicar ao Banco Central do Brasil sobre a ocorrência de incidentes relevantes e das interrupções dos serviços relevantes que configurem uma situação de crise pela instituição, bem como as providências para o reinício das atividades;
- Comunicar ao Banco Central do Brasil sobre a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem.

## **5 DIRETRIZES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

Esta política segue as seguintes diretrizes gerais:

- Atender às leis e normas que regulamentam as atividades da instituição;
- Assegurar a proteção das informações contra acessos, modificações, destruições ou divulgações não autorizadas;
- Assegurar que as informações sejam acessadas e utilizadas somente para as finalidades para as quais foram coletadas;
- Assegurar a adequada classificação dos dados e das informações relevantes para a operação da instituição;
- Estabelecer procedimentos e controles de segurança da informação para a prevenção, detecção e redução de riscos cibernéticos;
- Disseminar a cultura de segurança cibernética por meio da capacitação e avaliação dos colaboradores da instituição;
- Assegurar a aderência de terceiros relacionados aos negócios da instituição a esta política e a legislação e regulamentação aplicáveis.

### **5.1 Classificação dos dados e das informações**

As informações sob responsabilidade da instituição serão classificadas considerando a relevância, sensibilidade, criticidade e grau de sigilo para o negócio e clientes, nos seguintes níveis:

- **Pública:** são informações que possuem caráter informativo geral e que são direcionadas ao público em geral;
- **Interna:** são informações destinadas ao uso interno da instituição e que estão disponíveis para todos os colaboradores da instituição;
- **Restrita:** são informações disponíveis apenas a colaboradores específicos da instituição, que as necessitem para exercer suas atribuições;
- **Confidencial:** são informações sigilosas de caráter estratégico para a instituição e que estão disponíveis somente para a Alta Administração e pessoas por ela autorizadas.

## **5.2 Cenários de incidentes**

Devem ser elaborados, no âmbito dos testes de continuidade de negócios, cenários de incidentes que impliquem em dano ou perigo de dano à confiabilidade, à integridade, à disponibilidade, à segurança e ao sigilo dos dados e dos sistemas de informação utilizados pela instituição, que tenham ou possam ter a capacidade de causar interrupção nos processos de negócios da instituição, levando-se em consideração para a elaboração desses cenários a ausência de ativos humanos ou tecnológicos.

## **5.3 Procedimentos e controles para prestadores de serviços**

Na elaboração de procedimentos e de controles voltados à prevenção e ao tratamento dos incidentes a serem adotados por empresas prestadoras de serviços a terceiros, considerando as características do serviço a ser prestado e níveis de complexidade, abrangência e precisão, deverão ser analisados cenários de incidentes que impliquem em dano ou perigo de dano à confiabilidade, à integridade, à disponibilidade, à segurança e ao sigilo dos dados e dos sistemas de informação utilizados.

Uma vez identificados os possíveis cenários, serão analisados os controles voltados à prevenção e ao tratamento dos incidentes já utilizados pela prestadora, e, caso necessário, deverão ser estabelecidos com a respectiva prestadora de serviços outros procedimentos e controles de prevenção e tratamento dos incidentes a serem adotados, de forma a suprir as possíveis lacunas relativas à prevenção, detecção e redução da vulnerabilidade a incidentes relacionados com o ambiente cibernético.

São consideradas, para fins de aplicação do disposto nesta política, as empresas prestadoras de serviços a terceiros que tiverem acesso:

- Aos dados da instituição ou por ela controlados; ou
- Aos sistemas utilizados pela instituição; ou
- Aos ambientes físicos ou tecnológicos que possam ser utilizados para acessar os dados e sistemas da instituição.

## **5.4 Avaliação da relevância dos incidentes**

Os parâmetros a serem utilizados na avaliação da relevância dos incidentes deverão considerar a frequência e o impacto dos cenários de incidentes que impliquem em dano ou perigo de dano à confiabilidade, à integridade, à disponibilidade, à segurança e ao sigilo dos dados e dos sistemas de informação utilizados, que tenham ou possam ter a capacidade de causar interrupção nos processos de negócios da instituição .

## **6 PROCEDIMENTOS E CONTROLES**

A instituição adota os seguintes procedimentos e controles para prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes relacionados com o ambiente cibernético:

### **6.1 Autenticação**

Para garantir a segurança dos acessos a instituição adota regras de autenticação para o sistema operacional e banco de dados, sendo que o chamado de consulta do login do usuário pelo sistema é feito em ambiente criptografado por chaves SSL.

### **6.2 Criptografia**

O sistema de comunicação e transmissão de dados da instituição é criptografado utilizando chave SSL em seu ambiente, as senhas e logins de acesso também são criptografadas.

### **6.3 Prevenção e detecção de intrusão**

O sistema de prevenção e detecção de intrusão utilizado pela instituição possui regras de detecção de ataques DDOS, ele é monitorado e armazena registros das tentativas de acessos e de conexão.

### **6.4 Prevenção de vazamento de informações**

O Banco de dados da instituição é mantido em rede interna apartado do ambiente do sistema operacional, e mantido atrás de camadas de segurança, com os softwares de monitoramento mantendo o sistema operacional seguro e estável. Ao sinal de indício de instabilidade ou tentativa de comprometer algo no sistema, é recebido um alerta, o qual é prontamente atendido na ocorrência.

### **6.5 Detecção de vulnerabilidades**

O orquestrador utilizado pela empresa atualiza as aplicações ou notifica os casos que não puderam ser atualizados, a ação é feita de forma automática, caso haja um update de aplicação devido a uma brecha ou exploit, é colocado em ação, por meio de automatização, os parâmetros e configurações para sanar o problema.

### **6.6 Proteção contra software malicioso**

A instituição possui em todas suas unidades de trabalho um antivírus padrão de mercado. Já o servidor do sistema operacional e do banco de dados é baseado em Linux, só é adicionado softwares e aplicações homologadas pelas distribuições ou pela comunidade, sendo analisado minuciosamente para que não haja brechas.

### **6.7 Mecanismos de rastreabilidade para informações sensíveis**

Os sistemas contêm locais fixos onde são imputados os dados originados da instituição financeira, esses dados competem única e exclusivamente na origem, baseado nos produtos e políticas da instituição. Locais onde estão armazenados estão contidos em relatórios de uso interno.

### **6.8 Controles de acesso e de segmentação de rede**

O sistema dispõe de mecanismos de log, e fornece rastreabilidade dos acessos. As telas de sistema são segregadas de acordo com as funções estabelecidas aos usuários.

### **6.9 Backup dos dados e das informações**

Esta instituição possui um método definido para execução de cópias de segurança, o qual é executado de forma a garantir continuidade caso necessário o reestabelecimento dos dados.

### **6.10 Registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes**

Os incidentes são registrados com o seu devido código de prioridade conforme definido no Plano de Ação e Resposta a Incidentes, onde é descrito a forma como devem ser registrados e tratados os incidentes de segurança, sendo que nos processos e ocorrências, caso os responsáveis verifiquem grau de importância, devem notificar responsáveis e envolvidos, e observar outros itens obrigatórios ou de interesse, além de atualizar rotinas e processos de documentos como a própria política, manuais e outros que a instituição defina como necessário.

### **6.11 Gestão de prestadores de serviço**

Os contratos com prestadores de serviço deverão conter cláusulas de confidencialidade e responsabilidades entre as partes, assim como cláusulas que garantam que os profissionais das empresas prestadoras de serviços a terceiros:

- Tenham conhecimento e cumpram esta política;
- Zelem e protejam o sigilo das informações da instituição;
- Cumpram as normas legais que regulamentam a propriedade intelectual e a proteção de dados e a normas vigentes relacionadas à segurança cibernética e afins do Banco Central do Brasil;
- Utilizem os dados da instituição ou os sistemas por ela utilizados, bem como os ambientes físico e tecnológico da instituição, apenas para as finalidades objeto do contrato de prestação de serviço;
- Notifiquem imediatamente qualquer violação desta Política ou outras normas.



### **6.12 Plano de ação e de resposta a incidentes**

A presente política institui o Plano de Ação e de Resposta a Incidentes com os seguintes objetivos:

- Identificar os incidentes de segurança;
- Registrar os eventos que acarretaram problemas de segurança/continuidade;
- Direcionar medidas paliativas a incidentes ocorridos;
- Criar evidências e registros para medidas corretivas;
- Acionar o plano de continuidade dos negócios;
- Reportar os incidentes de segurança;
- Adotar iniciativas para compartilhamento de informações sobre incidentes relevantes com outras instituições.

Esse plano abordará detalhadamente os cenários de incidentes a serem avaliados nos testes de continuidade de negócios, considerando a avaliação de risco dos incidentes por níveis de impacto nos negócios, sendo esses níveis estipulados em Gravíssimo, Grave, Médio, Baixo e Muito Baixo.

Por meio da identificação do nível de impacto do incidente será sequenciado o processo para o devido encaminhamento aos responsáveis para tratamento, conclusão e registro. A instituição definiu um relatório de Incidente de Risco Cibernético (RIRC) de forma a registrar, acompanhar e simular cenários de impacto dos incidentes de segurança.

No plano, a instituição elencou os serviços primordiais e os possíveis cenários que acarretariam prejuízo nos ou parada dos negócios. Para tanto, foram mapeados cenários que apresentaram risco de interrupção a serem considerados para os testes de efetividade do plano de continuidade dos negócios.

Será utilizado o relatório de implementação do plano de ação anual, de forma a evidenciar necessidades de revisões assim como simular e registrar os testes de continuidade dos negócios nos cenários definidos pela administração.

Registra-se que o Plano de Ação e de Resposta a Incidentes, Plano de Continuidade dos Negócios e Relatórios de Registro, Teste e Acompanhamento complementam e integram a presente política.

### **6.13 Divulgação de Incidentes Relevantes**

Visando maior transparência bem como a busca pelas melhores práticas de mercado, a instituição, diante da ocorrência de incidentes cibernéticos relevantes, buscará a adequada divulgação em sítio na internet, disponibilizando canal para solicitação de maior detalhamento para interessados.

## **7 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

A instituição adotará procedimentos e práticas de governança corporativa e de gestão que serão aplicadas previamente à contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, levando-se em consideração a avaliação da relevância do serviço a ser contratado, dos riscos a que esteja exposta a instituição, bem como da capacidade do potencial prestador de serviço em realizar as atividades conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

### **7.1 Abrangência**

Os procedimentos e práticas serão aplicados previamente à contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de serviços de computação em nuvem.

Os serviços de computação em nuvem, prestados sob demanda e de maneira virtual, compreendem a disponibilidade de ao menos um dos serviços abaixo:

- Processamento de dados, armazenamento de dados, infraestrutura de redes e outros recursos computacionais que permitam à instituição contratante implantar ou executar softwares, que podem incluir sistemas operacionais e aplicativos desenvolvidos pela instituição ou por ela adquiridos;
- Implantação ou execução de aplicativos desenvolvidos pela instituição contratante, ou por ela adquiridos, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços;
- Execução, por meio da internet, dos aplicativos implantados ou desenvolvidos pelo prestador de serviço, com a utilização de recursos computacionais do próprio prestador de serviços.

### **7.2 Avaliação da relevância do serviço a ser contratado**

A avaliação prévia da relevância do serviço de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a ser contratado levará em consideração:

- A criticidade do serviço;
- A sensibilidade dos dados e das informações a serem processados, armazenados e gerenciados pelo contratado;
- A classificação dos dados e das informações quanto à relevância.

### **7.3 Avaliação da capacidade do potencial prestador de serviço**

A instituição avaliará previamente, como critérios de decisão para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em

nuvem, no país ou no exterior, a capacidade do potencial prestador de serviço em assegurar:

- O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- O acesso da instituição aos dados e às informações a serem processadas ou armazenadas;
- A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processadas ou armazenadas;
- A sua aderência às certificações exigidas por lei e pela instituição para a prestação do serviço a ser contratado;
- O acesso da instituição aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador de serviço, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços a serem contratados;
- O provimento de informações e de recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;
- A identificação e a segregação dos dados dos usuários finais da instituição por meio de controles físicos ou lógicos;
- A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos usuários finais da instituição;
- A adoção de controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões de aplicativos executados por meio da internet, implantados ou desenvolvidos pelo prestador de serviço, com a utilização de recursos computacionais do próprio prestador de serviço.

#### **7.4 Contratação de serviços prestados no exterior**

De modo complementar ao item 7.3, no caso de contratação de serviços prestados no exterior, a instituição observará previamente os seguintes critérios:

- A existência de convênio para troca de informações entre o Banco Central do Brasil e as autoridades supervisoras dos países onde os serviços poderão ser prestados;
- Se a prestação dos serviços no exterior não causa prejuízos ao regular funcionamento da instituição e nem embaraço à atuação do Banco Central do Brasil;
- A definição dos países e das regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados;
- A previsão de alternativas para a continuidade dos serviços de pagamento prestados, no caso de impossibilidade de manutenção ou extinção do contrato de prestação de serviços.

No caso de não existir convênio para troca de informações entre o Banco Central do Brasil e as autoridades supervisoras dos países onde os serviços poderão ser

prestados, a instituição solicitará ao Banco Central do Brasil, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à contratação, autorização para a contratação do serviço.

## **7.5 Cláusulas contratuais**

Os contratos para prestação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem devem prever:

- A indicação dos países e da região em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados;
- A adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados;
- A manutenção, enquanto o contrato estiver vigente, da segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes;
- A obrigatoriedade, em caso de extinção do contrato, de:
  - a) Transferência dos dados ao novo prestador de serviços ou à instituição contratante;
  - b) Exclusão dos dados pela empresa contratada substituída, após a transferência dos dados prevista na alínea "a" e a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos;
- O acesso da instituição contratante a:
  - a) Informações fornecidas pela empresa contratada, visando a verificar o cumprimento dessas obrigações;
  - b) Informações relativas às certificações e aos relatórios de auditoria especializada;
  - c) Informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;
- A obrigação de a empresa contratada notificar a instituição contratante sobre a subcontratação de serviços relevantes para a instituição;
- A permissão de acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;
- A adoção de medidas pela instituição contratante, em decorrência de determinação do Banco Central do Brasil;
- A obrigação de a empresa contratada manter a instituição contratante permanentemente informada sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

Os contratos devem prever, ainda, cláusulas específicas para o caso de decretação de regime de resolução da instituição contratante pelo Banco Central do Brasil:

- A obrigação de a empresa contratada conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso e às informações que estejam em poder da empresa contratada;
- A obrigação de notificação prévia do responsável pelo regime de resolução sobre a intenção de a empresa contratada interromper a prestação de serviços, com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção, observado que:
  - a) A empresa contratada obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de trinta dias para a interrupção do serviço, feito pelo responsável pelo regime de resolução;
  - b) A notificação prévia deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência da contratante.

## **7.6 Comunicação da contratação ao BACEN**

A contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem deve ser comunicada ao Banco Central do Brasil, devendo a comunicação conter as seguintes informações:

- A denominação da empresa a ser contratada;
- Os serviços relevantes a serem contratados;
- A indicação dos países e das regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados, no caso de contratação no exterior.

A referida comunicação deve ser realizada, no máximo, até 10 (dez) dias após a contratação dos serviços e as alterações contratuais que impliquem modificação dessas informações devem ser comunicadas ao Banco Central do Brasil, no máximo, até 10 (dez) dias após a alteração contratual.

## **8 CULTURA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

A instituição adotará os seguintes mecanismos para a disseminação da cultura de segurança cibernética:

- Promover a implementação de programas de capacitação e de avaliação periódica de todos os colaboradores;
- Prestar informações aos usuários finais sobre precauções na utilização de produtos e serviços oferecidos;
- Comprometimento da Alta Administração com a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a segurança cibernética.

## **9 RELATÓRIO ANUAL**

Anualmente, a instituição elaborará relatório sobre a implementação do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes, tendo como data-base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

O relatório deverá ser submetido ao Comitê de Risco, quando existente, e apresentado ao Conselho de Administração ou, na sua inexistência, à Alta Administração até 31 (trinta e um) de março do ano seguinte ao da data-base, devendo abordar:

- A efetividade da implementação das ações desenvolvidas pela instituição para adequar suas estruturas organizacional e operacional aos princípios e às diretrizes desta política;
- O resumo dos resultados obtidos na implementação das rotinas, dos procedimentos, dos controles e das tecnologias a serem utilizadas na prevenção e na resposta a incidentes;
- Os incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético, ocorridos no período;
- Os resultados dos testes de continuidade de negócios, considerando cenários de indisponibilidade ocasionada por incidentes de segurança.

## **10 DOCUMENTAÇÃO**

Devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

- O documento relativo à política de segurança cibernética;
- O documento relativo ao plano de ação e de resposta a incidentes;
- Os relatórios anuais sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes;
- A documentação sobre os procedimentos e práticas de governança corporativa e de gestão e a avaliação da capacidade do potencial prestador de serviço;
- A documentação referente à contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem, prestados no exterior;
- Os contratos de prestação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem, contado o prazo a partir da extinção do contrato;
- Os dados, os registros e as informações relativas aos mecanismos de acompanhamento e de controle para implementação e efetividade da política de segurança cibernética, do plano de ação e de resposta a incidentes e dos requisitos para contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, contado o prazo referido no caput a partir da implementação dos citados mecanismos.

## **11 DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

Para divulgação desta política a instituição adotará as seguintes ações:

- Divulgação a todos os colaboradores da instituição e às empresas prestadoras de serviços a terceiros, de forma acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.
- Divulgação ao público, na página da instituição na internet, do resumo contendo as linhas gerais desta política.

## **12 COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Ao aprovar esta Política de Segurança Cibernética, a Alta Administração da instituição firma um compromisso para com a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a segurança cibernética, buscando sempre se manter em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, sendo guiada pelos princípios, diretrizes e práticas aqui adotadas para assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados da instituição ou dos sistemas de informação por ela utilizados.

## **13 VIGÊNCIA E REVISÃO**

Esta política terá vigência a partir da data de aprovação pela Alta Administração, e será revisada e documentada anualmente ou a qualquer momento para se adequar a alterações regulatórias ou outras obrigações legais.

## **14 APROVAÇÃO DA POLÍTICA**

A Alta Administração da VNK CRED validou, aprovou e registrou este documento em ATA de Reunião de Diretoria, em sua totalidade, o que faz surtir efeitos desde sua emissão.